



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 500202627807530

Nome original: Ofício Circular CSJT.GP.SG.SEJUR n.º 229 - 2026.pdf

Data: 21/08/2026 20:23:34

Remetente:

Milena Praxedes Cavalcante Oliveira

TST

Tribunal Superior do Trabalho

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: OFÍCIO CIRCULAR CSJT.GP.SG.SEJUR N.º 229 2026- Indisponibilidade
do DEJT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CIRCULAR CSJT.GP.SG.SEJUR N.º 229/2026

Brasília, data conforme a assinatura eletrônica.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as) Desembargadores(as) Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho

Assunto: Indisponibilidade do DEJT.

Senhor(a) Desembargador(a) Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, e tendo em vista que o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) permanece indisponível desde 18 de agosto de 2026, em razão de intercorrências técnicas relacionadas à segurança, informo que as equipes responsáveis deste Conselho Superior e dos Tribunais Regionais do Trabalho atuam continuamente para o restabelecimento do serviço, com previsão de normalização em 31 de agosto de 2026.

Para assegurar a continuidade das publicações das pautas de julgamento e dos atos correlatos, foi editado o Ato CSJT.GP n.º 93, de 20 de agosto de 2026, que autorizou, excepcionalmente, a utilização do Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) para essa finalidade, garantindo a publicação tempestiva das pautas e a continuidade da prestação jurisdicional.

Quanto às matérias administrativas, faz-se necessário estabelecer o tratamento aplicável durante o período remanescente de indisponibilidade do DEJT: as matérias cuja publicação no Diário Oficial da União (DOU) seja obrigatória seguem os procedimentos regulares; já as matérias destinadas exclusivamente ao DEJT têm sua publicação suspensa até o restabelecimento do Diário.

Trata-se de procedimento excepcional e temporário, aplicável somente durante o período de indisponibilidade do DEJT. Restabelecido o Diário, será retomado o fluxo regular de encaminhamento e publicação das matérias.

Atenciosamente,

VIEIRA DE MELLO FILHO
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, PRESIDENTE**, em 21/08/2026, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1609645** e o código CRC **948C520E**.

6018660/2026-00

1609645v1



Setor de Administração Federal Sul SAFS,
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.58
Brasília – DF 70.070-600
Telefone: (61) 3043-4005
E-mail: csjt@csjt.jus.br